



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 043/CT/2015/RT

**Assunto:** *Metotrexato*

**Palavras-chave:** *Metotrexato; Unidades Básicas de Saúde; Medicação*

#### **I – Solicitação recebida pelo Coren/SC:**

"O Metotrexato pode ser aplicado em unidades básicas de saúde já que possui agente citotóxico?"

#### **II – Resposta técnica do Coren/SC:**

O Metotrexato é um medicamento citotóxico, inibindo a multiplicação das células e o crescimento das neoplasias. É utilizado no tratamento de algumas neoplasias e de algumas doenças não malignas:

##### **Indicações em oncologia**

- Neoplasias trofoblásticas gestacionais (coriocarcinoma uterino, corioadenoma destruens e mola hidatiforme)
- Leucemias linfocíticas agudas
- Câncer pulmonar de células pequenas
- Câncer de cabeça e pescoço (carcinoma de células escamosas)
- Câncer de mama
- Osteossarcoma
- Tratamento e profilaxia de linfoma ou leucemia meníngea
- Terapia paliativa de tumores sólidos inoperáveis
- Linfomas não-Hodgkin e linfoma de Burkitt.

##### **Indicações não oncológicas**

- Psoríase grave (ANVISA, 2014, p.1).

O Metotrexato é um medicamento de uso exclusivamente hospitalar, e sua administração deve ser realizada sob supervisão de médicos com treinamento completo para a utilização de medicamentos citotóxicos. Os pacientes submetidos ao tratamento devem ser informados dos riscos de toxicidade gastrointestinal, hepática, pulmonar, neurológica, da pele e renal (ANVISA, 2014).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Este medicamento é contraindicado para mulheres grávidas ou que possam ficar grávidas durante o tratamento, devido a possibilidade de abortamento, morte fetal e malformação fetal. Devem ser aconselhadas a fazer uso de métodos anticoncepcionais confiáveis durante e até três (3) meses após a descontinuação do uso do medicamento. As mulheres devem ser instruídas a não amamentar durante o tratamento, uma vez que o fármaco é excretado no leite materno e pode ser causa potencial de efeitos adversos sérios (ANVISA, 2014).

Os indivíduos que entrarem em contato com fármacos antineoplásicos ou trabalhar em áreas onde essas drogas são usadas podem estar expostos a esses agentes no ar ou através do contato direto com os objetos contaminados. Os prováveis efeitos à saúde podem ser reduzidos seguindo as orientações para a preparação, administração, transporte e descarte dos fármacos perigosos (ANVISA, 2014).

A manipulação de medicamentos antineoplásicos injetáveis envolve a formação de névoas ou respingos durante o preparo, situação na qual ocorre contaminação do ambiente, por essa razão jamais devem ser manipulados fora da cabine de segurança biológica (tipo II B2). A área de preparação de antineoplásicos inclui uma sala separada fisicamente do resto dos serviços e que seja exclusiva para o preparo de antineoplásicos (SOBRAFO, 2010).

Os medicamentos antineoplásicos são carcinogênicos, mutagênicos e teratogênicos, por isso a exposição do profissional durante o preparo desses medicamentos deve impreterivelmente incluir o uso de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva) conforme recomendado na RDC 220\2004 (SOBRAFO, 2010, p. 2).

Os trabalhadores que exercem atividades na área de saúde ficam sob risco ocupacional quando se expõem à manipulação incorreta de medicamentos antineoplásicos, em especial quando manipulados fora da cabine de segurança biológica. Essa exposição pode gerar alterações genéticas no profissional envolvido devido a seus efeitos carcinogênico, mutagênico e teratogênico (SOBRAFO, 2010).

Considerando o Decreto do Cofen nº 94.406/1987, que regulamenta da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, dispõe a regulamentação do exercício da enfermagem, determinando:

Art. 8º - Ao enfermeiro incumbe:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

I- privativamente:

(...)

h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

Foi elaborada a Resolução Cofen nº 257/2001 que acrescenta dispositivo ao Regulamento aprovado pela Resolução Cofen nº 210/1998, que compete ao enfermeiro em quimioterapia antineoplásicos:

Art 4:

(...)

” Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de Enfermagem, em clientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico, categorizando-o como um serviço de alta complexidade, alicerçados na metodologia assistencial de Enfermagem.

(...)

” Administrar quimioterápico antineoplásico, conforme farmacocinética da droga e protocolo terapêutico.

(...)

” É facultado ao Enfermeiro o preparo de drogas quimioterápicas antineoplásicas.

Ante ao exposto, considerando o Decreto nº 94.406/1987 e a Resolução Cofen nº 257/2001, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, define que compete, privativamente ao enfermeiro, no que se refere a equipe de enfermagem, a administração do medicamento Metotrexato, visto que o procedimento requer maiores conhecimentos técnico-científicos, seguindo as orientações recomendadas da ANVISA.

Considerando que o Metotrexato é um medicamento citotóxico, a sua manipulação requer cuidados especiais de manipulação, transporte, administração e descarte. O local para o preparo e administração deve estar de acordo com as legislações pertinentes para garantir a segurança dos envolvidos nesse processo de trabalho.

Portanto, o Metotrexato não deve ser administrado em Unidades Básicas de Saúde, visto que é de uso exclusivamente hospitalar e não deve ser realizada em ambientes onde não



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

haja a cabine de segurança biológica (tipo II B2) para o preparo e condições adequadas de descarte dos resíduos.

É a Resposta Técnica, salvo melhor juízo.

Florianópolis, 16 de novembro de 2015.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo

Coordenadora das Câmaras Técnicas

Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 27 de novembro de 2015.

### **Bases de consulta:**

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. Bulário Eletrônico. ASTRAZENECA. Medicamento: Faldmetro. Jun, 2015. Disponível em:

[http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila\\_bula/frmResultado.asp](http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmResultado.asp) > Acesso em 14 nov. 2015.

COFEN. Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, junho 1987.

COFEN. Decreto 210, de 01 de julho de 1998, que dispõe sobre a atuação dos profissionais de Enfermagem que trabalham com quimioterápico antineoplásicos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, julho 1998.

COFEN. Decreto 257, de 12 de julho de 2001, que acrescenta dispositivo ao Regulamento aprovado pela Resolução COFEN Nº 210/98, facultando ao Enfermeiro o preparo de drogas Quimioterápicas Antineoplásicas. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, julho 2001.

SOBRAFO. Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia. Informe técnico



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

N1\2010 manipulação de antineoplásicos em UBS, PAs e PS. Disponível em: <  
[www.sobrafo.org.br](http://www.sobrafo.org.br)>. Acesso em 14 nov. 2015.